

**CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO**

**16.11.2014**

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO  
(com base no enunciado e alternativas das questões apresentadas aos candidatos)

**CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Nº DA QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	JUSTIFICATIVA
19	C	D	A soma total dos itens falsos e verdadeiros resulta em 40 pontos.

**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Nº DA QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	JUSTIFICATIVA
12	C	ANULADA	O nome correto do primeiro botão solicitado é Formato de número de contabilização.
19	C	D	A soma total dos itens falsos e verdadeiros resulta em 40 pontos.
31	B	D	O resultado do orçamento pode ser: o superávit ou déficit da Receita, que é a diferença total anual entre a Receita Prevista e a Receita Executada; o superávit ou déficit da Despesa, que é dado pela diferença total anual entre a Despesa Fixada e a Despesa Executada; o superávit ou déficit de Execução, que é dado pela diferença total anual da Receita Arrecadada e da Despesa Executada. O art. 11, § 3º, Lei 4.320/64 diz que quando refere-se apenas ao confronto entre receitas correntes e despesas correntes, é chamado de déficit ou superávit do Orçamento Corrente (art. 11, § 3º, Lei 4.320/64).
47	B	D	Alterada considerando que o Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido de R\$ 20.850,00.
48	C	A	Alterada levando-se em conta a bibliografia citada Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. Coordenador: FIPECAFI. Autores: Eliseu Martins, Ernesto Rubens Gelbcke, Arioaldo dos Santos e Sérgio de Iudícibus. Edição: 2ª (2013).